



**NOTA DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
INSTRUTORIA NR 01/2017 – SEBRAE/MT**

Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2017.

Prezados Senhores,

Serve o presente para prestar os seguintes esclarecimentos às dúvidas de licitantes:

No Preâmbulo do Edital De Credenciamento em epígrafe, onde se lê:

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, por meio da Gerência de Administração, torna público estarem abertas, de **13/09 /2017 a 14/11/2017** as inscrições para **o Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/MT**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011.

Leia-se

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, por meio da Gerência de Administração, torna público estarem abertas, de **13/09/2017 a 14/01/2018** as inscrições para **o Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/MT**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 **e Perguntas Frequentes – FAQ.**



No item 2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO, onde se lê:

2.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/MT sociedades empresárias e sociedades simples, operando nos termos da legislação vigente, já constituída em até 30 (trinta) dias, retroativamente à data de publicação deste Edital, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

[...]

2.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação ;
- c) possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;
- d) possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante;
- e) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento; e
- f) sejam credenciados por outro SEBRAE/UF, exceto o disposto no subitem 4.6. alínea “b”, deste Edital;
- g) Possuam sócio ou empregados que tenham aderido ao PDI (Programa de Demissão Incentivada), pelo prazo de 60 meses a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho com o Sistema Sebrae;

Leia-se

2.1) Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/MT **sociedades empresárias**, operando nos termos da legislação vigente, já constituída em até 30 (trinta) dias, retroativamente à data de publicação deste Edital, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

[...]

2.5. É vedada a participação de:



a) Microempreendedores Individuais (MEI), EIRELI, Associações, Cooperativas, Empresas Juniores e Organizações sem fins lucrativos .

b) Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Empresas que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

d) Empresas que possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;

e) Empresas que possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante;

f) Empresas que tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento;

g) Empresas que sejam credenciadas por outro SEBRAE/UF, exceto o disposto no subitem 4.6. alínea “b”, deste Edital;

h) Empresas que possuam sócio ou empregados que tenham aderido ao PDI (Programa de Demissão Incentivada), pelo prazo de 60 meses a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho com o Sistema Sebrae;

Fica reaberto o prazo de inscrição conforme novo cronograma anexo publicado no site www.mt.sebrae.com.br – Trabalhe Conosco.

Diante das retificações, comunicamos às empresas que já entregaram seus envelopes de documentação que poderão, caso desejarem, retirá-los para revisão/complementação, se necessário, obedecendo ao novo prazo do cronograma.

Zaira de Melo Pereira
Gerente de Administração do Sebrae/MT

Jonilson Marcel Silva Anelli
Assessoria Jurídica